



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 517/2012

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA EXIGIR NA EDIFICAÇÃO DESTINADA A SUPERMERCADO MÓDULO DE CAIXA REGISTRADORA ADAPTADO AO CLIENTE USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS (CADEIRANTE).

Data da Norma
11/05/2012

Data de Publicação
18/05/2012

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 889/2009 - Autoria: José Galvão Braga Campos**](#)

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma
25/06/2021

Norma Relacionada
[Lei Complementar n° 606/2021](#)

Efeito da Norma Relacionada
Revogada por

**LEI COMPLEMENTAR N.º 517, DE 11 DE MAIO DE 2012**

Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir na edificação destinada a supermercado módulo de caixa registradora adaptado ao cliente usuário de cadeira de rodas (cadeirante).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2012, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 93.U. A edificação destinada a supermercado e estabelecimento congênere terá módulo de caixa registradora adaptado ao cliente usuário de cadeira de rodas (cadeirante), segundo as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.”

Art. 2º. Ao estabelecimento infrator aplicar-se-á multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. O estabelecimento em atividade na data de início de vigência desta lei complementar cumpri-la-á no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data referida.

Art. 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

sec.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Mod.3

